

1 **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE GENÉTICA**
2 **REALIZADA NO CENTRO DE CONVENÇÕES DO HOTEL MONTE REAL RESORT, ÁGUAS DE**
3 **LINDÓIA, SP, NO DIA 1 DE SETEMBRO DE 2011, DURANTE O 57º CONGRESSO BRASILEIRO**
4 **DE GENÉTICA.**

5 Ao primeiro dia do mês de setembro de 2011, às dezoito horas e cinquenta minutos, no Salão Real
6 do Centro de Convenções do Hotel Monte Real Resort, na cidade da Águas de Lindóia, Estado de
7 São Paulo, realizou-se, em segunda convocação, a Assembleia Geral Extraordinária dos Sócios da
8 Sociedade Brasileira de Genética – SBG, convocada para o fim especial de analisar e aprovar
9 modificações submetidas pela Diretoria ao Estatuto da SBG então vigente e aprovado em Assembleia
10 Geral de 9 de setembro de 2004. Compareceram 57 sócios titulares quites com a anuidade da SBG.
11 Todos os membros da Diretoria da SBG estiveram presentes: Presidente – Professor Carlos
12 Frederico Martins Menck, Vice-Presidente – Professor Samuel Goldenberg, Primeira-Secretária -
13 Professora Eucleia Primo Betioli Contel, Segundo-Secretário, Professor Fabrício Rodrigues dos
14 Santos, Primeira-Tesoureira - Professora Márcia Maria A. N. Pinheiro Margis e Segunda-Tesoureira –
15 Professora Lucymara Fassarella Agnez-Lima. Dando início aos trabalhos o Senhor Presidente
16 agradeceu a presença dos sócios e lembrou que as modificações propostas haviam sido enviadas a
17 todos os sócios por via eletrônica, com a convocação para a Assembleia que se realizava.
18 Estabeleceu a estratégia para as discussões, propondo que fossem lidos todos os artigos,
19 comparando-se o que reza o Estatuto atualmente vigente com as modificações sugeridas. Informou
20 que o Conselho Executivo fizera análise semelhante durante a reunião ordinária no Congresso e que
21 as modificações então sugeridas, assim como aquelas já submetidas à Diretoria por sócios, seriam
22 apresentadas a cada item. Após a análise de todos os artigos, considerando-se as modificações
23 propostas, o Estatuto abaixo transcrito foi aprovado, devendo entrar em vigor a partir do registro da
24 presente ata, ficando revogadas quaisquer disposições contrárias.

25 **ESTATUTO DA SBG**

26 **CAPÍTULO I**

27 **Natureza, Sede, Foro, Fins**

RTDPJ Ribeirão Preto - SP	
RUBRICA	FOLHA
<i>Cap</i>	4

Microfilme nº

0 2 9 2 2 7

30 **Artigo 1º** - A Sociedade Brasileira de Genética (SBG), fundada em 5 de julho de 1955, em
31 comemoração à data de nascimento do Professor Doutor André Dreyfus, é uma entidade civil sem
32 fins lucrativos, com sede na Rua Capitão Adelmio Norberto da Silva, 736, Bairro Alto da Boa Vista, na
33 cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, e foro na cidade de Ribeirão Preto, SP.

34 **§ 1º** - A SBG foi declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 95025 de 13.10.1987,
35 publicado no D.O. da União de 14.10.1987, devidamente anotado no livro nº 18, fls.82, da Seção de
36 Utilidade Pública do Ministério da Justiça.

37 **§ 2º** - A SBG foi declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Estadual nº 3620 de 13.12.1982 e
38 publicada no D.O. do Estado de São Paulo de 14.12.1982.

39 **Artigo 2º** - São finalidades da SBG:

- 40 a) congregar pessoas e instituições interessadas em propiciar o progresso e a difusão das diferentes
41 áreas da Genética;
42 b) fazer-se representar perante as instituições internacionais congêneres, com as quais deve manter
43 intercâmbio;
44 c) contribuir para a formação de novos geneticistas, docentes e pesquisadores no território nacional;

FM
Contel

- 45 d) realizar congressos, simpósios, conferências, seminários nacionais e apoiar atividades congêneres
46 de âmbito internacional;
47 e) estimular a realização de pesquisas que visem à aquisição de novos conhecimentos nas diversas
48 áreas da Genética, inclusive assistência e promoção social;
49 f) promover e patrocinar cursos de especialização e extensão universitária para a formação de
50 geneticistas;
51 g) promover a concessão de prêmios para estímulo à produção científica;
52 h) orientar e supervisionar as atividades relacionadas ao exercício profissional no campo da Genética;
53 i) assessorar órgãos governamentais e outras instituições em assuntos relacionados à Genética;
54 j) dar proteção jurídica a seus associados a critério do Conselho Executivo;
55 k) editar a revista científica, órgão oficial da entidade, e outras publicações.

56 **§ Único** - Para a consecução de suas finalidades a SBG poderá celebrar convênios, acordos ou
57 contratos com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

58 **CAPÍTULO II**
59 **Do Quadro Social**

60 **Artigo 3º** - A SBG é composta por categorias de sócios:

- 61 a) titular;
62 b) honorário;
63 c) benemérito;
64 d) correspondente;
65 e) pós-graduando;
66 f) aspirante;
67 g) mantenedor da Revista da SBG;

68 **§ 1º** - Poderá vir a ser sócio titular o brasileiro ou estrangeiro graduado em curso superior ou com
69 Curriculum Vitae que evidencie notório saber, com atividade científica ligada à Genética ou a ciências
70 correlatas, proposto por dois outros sócios dessa categoria em petição escrita, que contenha
71 informações a respeito da formação profissional ou científica do candidato e que venha a ser deferida
72 pela Diretoria e homologada pela Assembleia Geral Ordinária.

73 **§ 2º** - Poderá vir a ser sócio honorário a pessoa que tenha prestado relevantes serviços à Genética
74 ou à SBG, em qualquer parte do mundo, e que venha a ser proposta por dois sócios titulares em
75 petição escrita, com apresentação de justificativa que seja deferida pela Diretoria e homologada pela
76 Assembleia Geral Ordinária.

77 **§ 3º** - Poderá vir a ser sócio benemérito a pessoa que, proposta e admitida nas mesmas condições do
78 parágrafo primeiro, fizer, de uma só vez, doação de uma quantia igual ou superior a 30 (trinta) vezes
79 o valor da anuidade fixada para o sócio titular no ano em que for proposta.

80 **§ 4º** - Poderá vir a ser sócio correspondente o geneticista residente no exterior que mantiver
81 colaboração científica com geneticistas brasileiros, devendo ser proposto por dois sócios titulares em
82 petição escrita, com apresentação de justificativa, deferida pela Diretoria e homologada pela
83 Assembleia Geral Ordinária.

84 **§ 5º** - Poderá vir a ser sócio pós-graduando a pessoa que, na qualidade de estudante de curso de
85 pós-graduação, seja proposta por dois sócios titulares, em petição escrita que seja deferida pela
86 Diretoria e homologada pela Assembleia Geral Ordinária.

RTDPJ Ribeirão Preto - SP	
RUBRICA	FOLHA
<i>[assinatura]</i>	5

Microfilme nº

029227

[assinatura]
[assinatura]

87 § 6º - Poderá vir a ser sócio aspirante a pessoa que, na qualidade de estudante de curso de
88 graduação de nível superior, seja proposta por dois sócios titulares, em petição escrita que seja
89 deferida pela Diretoria e homologada pela Assembleia Geral Ordinária.

90 § 7º - Será considerado sócio mantenedor da Revista editada pela SBG, a pessoa física ou jurídica
91 que contribuir mensalmente com, pelo menos, um salário mínimo.

92 **Artigo 4º** - Os sócios titulares, pós-graduados e aspirantes pagarão anuidade à SBG no valor e
93 condições fixados anualmente pela Diretoria.

94 § 1º - A anuidade incluirá a subscrição da Revista da SBG;

95 § 2º - Será excluído do quadro social da SBG o sócio que deixar de pagar duas anuidades
96 consecutivas.

97 **CAPÍTULO III**

98 **Da Diretoria**

99 **Artigo 5º** - A Diretoria é constituída pelos seguintes membros, eleitos entre os sócios titulares da
100 SBG:

- 101 a) Presidente;
- 102 b) Vice-Presidente;
- 103 c) Primeiro-Secretário;
- 104 d) Segundo-Secretário;
- 105 e) Primeiro-Tesoureiro;
- 106 f) Segundo-Tesoureiro.

107 § 1º - Em suas faltas, impedimentos e em caso de vacância do cargo, cada membro da Diretoria será
108 substituído pelo indicado logo a seguir no caput do artigo.

109 § 2º - No caso de impedimento ou vacância do cargo, o Segundo-Tesoureiro será substituído por um
110 sócio indicado pela Diretoria.

111 § 3º - No caso de vacância do cargo de Presidente, por qualquer motivo, antes de completar a
112 metade do mandato, seu substituto legal deverá convocar nova eleição no prazo de 60 (sessenta)
113 dias.

114 **Artigo 6º** - Compete ao Presidente ou a seu substituto legal:

- 115 a) representar a SBG em juízo ou fora dele;
- 116 b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e do Conselho Executivo e as Assembleias Gerais,
117 dando execução às deliberações aprovadas;
- 118 c) administrar o patrimônio da SBG;
- 119 d) supervisionar os serviços da SBG, contratar, nomear, promover, licenciar, suspender e demitir
120 funcionários;
- 121 e) adquirir, onerar e alienar bens imóveis da SBG com a anuência dos demais membros da Diretoria
122 e a aprovação do Conselho Executivo;
- 123 f) promover a organização de Regionais nos Estados, acompanhar-lhes o funcionamento, velando,
124 junto a elas, pela regularidade e fiel execução deste Estatuto;
- 125 g) cooperar com os Presidentes das Regionais em matéria de sua competência, sempre que
126 solicitado;
- 127 h) manter intercâmbio com entidades estrangeiras congêneres e fazer representar a SBG em
128 reuniões nacionais e internacionais;
- 129 i) nomear ou dissolver Comissões Nacionais para a coordenação das diferentes especialidades da
130 Genética, ou quaisquer outras comissões;



Handwritten signature

131 j) indicar os Editores da Revista da SBG e os Editores de outras publicações da SBG, bem como a
132 prorrogação ou a interrupção de suas funções, submetendo essas indicações à aprovação pelo
133 Conselho Executivo, como reza o Capítulo VIII;

134 k) prestar contas de seus atos administrativos às Assembleias Gerais Ordinárias.

135 **Artigo 7º** - Compete ao Primeiro-Secretário ou a seu substituto legal:

136 a) secretariar as reuniões da Diretoria;

137 b) ter sob a sua guarda e responsabilidade os documentos que digam respeito à Secretaria,
138 notadamente as atas de reuniões de Assembleias Gerais, do Conselho Executivo, da Diretoria e dos
139 Congressos, bem como o cadastro dos sócios;

140 c) redigir e fazer cumprir a agenda dos trabalhos dos congressos e reuniões de caráter científico, de
141 comum acordo com os demais membros da Diretoria;

142 d) redigir as atas e relatórios da SBG;

143 e) receber as propostas de candidatos a sócios, apresentá-las nas reuniões da Diretoria e submetê-
144 las à Assembleia Geral dos sócios para homologação;

145 f) comunicar a aceitação de novos sócios;

146 g) providenciar a confecção de diplomas para os sócios;

147 h) organizar as eleições.

148 **Artigo 8º** - Compete ao Primeiro-Tesoureiro ou a seu substituto legal:

149 a) manter sob sua guarda e responsabilidade os bens e valores da SBG;

150 b) providenciar a arrecadação das contribuições atribuídas à SBG;

151 c) pagar as contas e obrigações da SBG, assinando com o Presidente qualquer documento que
152 importe em ônus para a Sociedade;

153 d) manter em ordem a escrituração contábil da SBG;

154 e) elaborar com o Presidente e com o Primeiro-Secretário o orçamento anual de receitas e despesas
155 da SBG;

156 f) manter as publicações da Sociedade Brasileira de Genética;

157 g) destinar até 10% do total arrecadado com as anuidades para o atendimento a atividades das
158 Regionais, proporcionalmente à arrecadação de cada uma e mediante solicitação justificada;

159 h) submeter prestação de contas de receita e despesa do respectivo exercício ao Conselho Fiscal, 30
160 dias antes da Assembleia Geral;

161 i) submeter a prestação de contas, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, para aprovação da
162 Assembleia Geral;

163 j) providenciar a publicação em jornais do Demonstrativo de Receita e Despesa da SBG, do
164 respectivo exercício fiscal, de acordo com a legislação em vigor;

165 k) providenciar a arrecadação das anuidades devidas pelos sócios;

166 l) gerir todos os recursos obtidos pela SBG, inclusive aqueles destinados à manutenção da Revista e
167 de outras publicações;

168 m) buscar recursos financeiros suplementares para a subvenção das atividades da SBG.

169 **CAPÍTULO IV**

170 **Do Conselho Executivo**

171 **Artigo 9º** - O Conselho Executivo é constituído pelos Presidentes, atual e anterior, pelo Primeiro-
172 Secretário, pelo Primeiro-Tesoureiro e pelos Presidentes das Regionais da SBG.

173 **Artigo 10º** - Ao Conselho Executivo compete:

174 a) exercer as atribuições, em instância superior, sobre assuntos administrativos;



FM
Contábil

RTDPJ Ribeirão Preto - SP	
LIBRADA	FOLHA
<i>[assinatura]</i>	B
Microfilme nº	

029227

- 175 b) emitir pareceres técnicos ou científicos nas questões que lhe forem submetidas pela Diretoria;
- 176 c) criar e extinguir Regionais, ad referendum da Assembleia Geral;
- 177 d) aplicar as penalidades previstas no Capítulo XI;
- 178 e) orientar o funcionamento das Regionais;
- 179 f) aprovar a indicação, submetida pelo Presidente, dos editores da Revista e dos editores das demais
- 180 publicações da SBG, bem como a prorrogação ou a interrupção de suas funções;
- 181 g) aprovar a aquisição, a oneração ou a alienação de bens imóveis pela SBG, propostas pelo
- 182 Presidente de comum acordo com a Diretoria.

183 **Artigo 11º** - O Conselho Executivo se reunirá pelo menos uma vez por ano, por ocasião do

184 Congresso Nacional da SBG e tantas vezes quantas forem necessárias, inclusive, por meio não

185 presencial, via internet com identificação digital, convocado pela Diretoria.

186 **§ Único** - As reuniões serão presididas pelo Presidente da SBG e secretariadas pelo Primeiro-

187 Secretário da SBG.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

190 **Artigo 12º** - O Conselho Fiscal é constituído de 3 (três) membros e igual número de suplentes, eleitos

191 pelo Conselho Executivo entre seus membros, a cada dois anos, estando os membros da Diretoria

192 impedidos de compô-lo.

193 **Artigo 13º** - Ao Conselho Fiscal compete a fiscalização da gestão financeira, emitindo parecer

194 circunstanciado sobre a prestação de contas submetida pelo Primeiro-Tesoureiro em cada exercício.

CAPÍTULO VI

Das Assembleias

197 **Artigo 14º** - A Assembleia Geral dos sócios é soberana em suas decisões, respeitado o presente

198 Estatuto.

199 **§ 1º** - A Assembleia dar-se-á com a presença mínima da metade dos sócios com direito a voto e, se

200 não houver quórum, realizar-se-á trinta minutos depois, em segunda convocação, com qualquer

201 número de sócios com direito a voto.

202 **§ 2º** - A Assembleia Geral somente deliberará com a presença de, no mínimo, 50 (cinquenta) sócios

203 com direito a voto, considerando-se sempre vencedoras as deliberações da maioria dos sócios

204 presentes à Assembleia.

205 **§ 3º** - São sócios com direito a voto os titulares que estiverem quites com a anuidade.

206 **Artigo 15º** - A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá anualmente durante o Congresso Nacional da

207 SBG, para a prestação de contas da Diretoria e outros assuntos.

208 **§ Único** - Bialmente será também realizada a eleição da Diretoria da SBG.

209 **Artigo 16º** - A Assembleia Geral Ordinária é de convocação privativa do Presidente da SBG,

210 enquanto que a Extraordinária pode ser convocada a qualquer tempo por ele ou por três membros do

211 Conselho Executivo ou, ainda, por dois terços dos sócios titulares.

212 **§ Único** - As convocações para as Assembleias Gerais serão feitas por intermédio do Primeiro-

213 Secretário da Sociedade, em circulares aos sócios, pelo menos trinta dias antes de sua realização.

CAPÍTULO VII

Das Regionais

216 **Artigo 17º** - A SBG é constituída também por Regionais, representando um ou mais Estados do país,

217 e têm como finalidade trabalhar para a consecução dos objetivos da SBG, referidos no artigo

218 segundo deste Estatuto.

[assinatura]
Conselho

219 **Artigo 18º** - Para a criação de Regional, deverá ser encaminhado à Diretoria requerimento subscrito
220 por 15 sócios do(s) Estado(s) proponente(s), sendo pelo menos seis titulares, para que seja
221 submetido à aprovação do Conselho Executivo.

222 **§ Único** - Em cada Estado poderá haver apenas uma Regional.

223 **Artigo 19º** - As Diretorias das Regionais são constituídas por um Presidente, um Secretário e um
224 Tesoureiro, eleitos entre os sócios titulares da SBG dos respectivos Estados.

225 **§ Único** - A substituição de um dos membros da Diretoria dar-se-á do Presidente pelo Secretário, do
226 Secretário pelo Tesoureiro e do Tesoureiro por um sócio titular indicado pelo Presidente da Regional.

227 **Artigo 20º** - A competência dos Presidentes, dos Secretários e dos Tesoureiros das Regionais será,
228 no aplicável, a mesma prevista nos Artigos 6º, 7º e 8º deste Estatuto.

229 **§ 1º** - Os Secretários das Regionais registrarão em ata as atividades científicas realizadas e
230 prepararão o relatório a ser encaminhado, anualmente, à Diretoria da SBG.

231 **§ 2º** - Os Tesoureiros das Regionais submeterão à Tesouraria da SBG prestação de contas de
232 recursos recebidos da SBG imediatamente após o encerramento das atividades apoiadas.

233 **CAPÍTULO VIII**

234 **Das Publicações**

235 **Artigo 21º** - A SBG publicará o periódico *GENETICS AND MOLECULAR BIOLOGY* como seu órgão
236 oficial.

237 **§ Único** - O Editor-Chefe e o Editor-Assistente da Revista serão indicados pelo Presidente da SBG e
238 essa indicação será submetida ao Conselho Executivo para homologação, para que exerçam suas
239 funções por 5 (cinco) anos, podendo estas ser prorrogadas ou interrompidas, a qualquer momento,
240 com a aprovação do Conselho Executivo.

241 **Artigo 22º** - Compete ao Editor da Revista:

- 242 a) apresentar projeto editorial para aprovação pelo Conselho Executivo;
243 b) submeter à aprovação do Conselho Executivo a lista dos membros do Corpo Editorial da Revista;
244 c) zelar pela publicação da Revista na periodicidade prevista;
245 d) submeter relatório anual das atividades da Revista à Assembleia Geral;
246 e) buscar recursos financeiros para a manutenção da Revista, de comum acordo com a Diretoria;
247 f) submeter à Diretoria, para encaminhamento ao Conselho Fiscal, as prestações de contas relativas
248 a quaisquer recursos recebidos;

249 **§ Único** - Ao Editor-Assistente cabe atuar juntamente com o Editor-Chefe nas suas atribuições,
250 substituindo-o em seus impedimentos eventuais.

251 **Artigo 23º** - A SBG poderá editar outras publicações, devendo neste caso a Diretoria submeter o
252 projeto específico à aprovação do Conselho Executivo.

253 **§ Único** - A indicação dos editores de outras publicações rege-se pelos mesmos procedimentos
254 estabelecidos para os editores da Revista, cabendo-lhes as mesmas atribuições, quando aplicáveis.

255 **CAPÍTULO IX**

256 **Das Eleições**

257 **Artigo 24º** - As eleições para a Diretoria da SBG e para as Diretorias das Regionais serão realizadas
258 bianualmente para provimento dos cargos previstos nos Artigos 5º e 19 deste Estatuto.

259 **§ 1º** - Poderão votar e ser votados apenas os sócios titulares que estiverem quites com a anuidade da
260 SBG.

261 **§ 2º** - As eleições serão por voto secreto.

RTDPJ Ribeirão Preto - SP

RUBRICA	FOLHA
<i>cp</i>	9

Microfilme nº
0 2 9 2 2 7

FM
Costa

262 § 3º - Poderão ser computados votos enviados por via postal, desde que o sócio votante envie a
263 cédula de votação dentro de envelope rubricado pelo Primeiro-Secretário da SBG ou pelo Secretário
264 da Regional, conforme o caso, e que não tenha qualquer outro sinal que permita a identificação do
265 votante. Este envelope será remetido pelo votante ao Primeiro-Secretário da SBG ou ao Secretário da
266 Regional, conforme o caso, dentro de outro envelope, com o nome legível e a assinatura do sócio
267 eleitor, a fim de que seja possível o registro, em ata, dos sócios que votarem por via postal. A
268 abertura dos envelopes subscritos e o depósito dos envelopes contendo as cédulas de votação em
269 urna com as demais cédulas de votação serão sempre acompanhados por dois sócios titulares, não
270 membros da Diretoria, indicados pelo Presidente da SBG ou da Regional, conforme o caso.

271 § 4º - A eleição poderá ocorrer em sua totalidade por via eletrônica, tomando-se as providências para
272 que seja assegurado o sigilo do voto e se garanta o voto unitário e apenas dos sócios habilitados a
273 votar.

274 **Artigo 25º** - A inscrição de chapas à Diretoria da SBG ou das Regionais será feita por requerimento
275 endereçado ao Presidente da SBG ou das Regionais, conforme o caso, e assinado por dez sócios,
276 até 4 (quatro) meses antes da Assembleia Geral na qual se procederá à eleição da Diretoria Nacional.

277 § 1º - O requerimento de inscrição das chapas deverá vir acompanhado de resumos do currículo vitae
278 dos candidatos e de declarações de que concordam com a indicação.

279 § 2º - O Primeiro-Secretário da SBG ou o Secretário da Regional, conforme o caso, deverá comunicar
280 aos sócios as chapas inscritas e os resumos dos currículo vitae dos candidatos.

281 **Artigo 26º** - No caso da eleição da Diretoria Nacional, aberta e iniciada a Assembleia Geral Ordinária
282 e feita a leitura da ata da Assembleia Geral Ordinária anteriormente realizada, o Presidente da
283 Assembleia comunicará o nome dos candidatos nas chapas inscritas para Diretoria da SBG. Ato
284 imediato, dará início às eleições, por escrutínio secreto. Finda a votação, proceder-se-á à imediata
285 apuração, inclusive dos votos enviados pelo correio, por comissão indicada pelo Presidente da SBG,
286 integrada por pelo menos dois sócios titulares não membros da Diretoria. O resultado será, a seguir,
287 comunicado à Assembleia, encerrando-se o processo eleitoral.

288 § Único - A posse da Diretoria da SBG terá lugar na sede da SBG, até 60 dias após a Assembleia
289 Geral Ordinária em que foi eleita.

290 **Artigo 27º** - As Diretorias das Regionais serão eleitas bienalmente, nos trinta dias que antecedem às
291 Assembleias Gerais Ordinárias em que se dará a eleição da Diretoria da SBG. A diplomação dar-se-á
292 na Assembleia Geral Ordinária em que ocorrer a eleição da Diretoria da SBG e a posse, na mesma
293 data em que se empossar a Diretoria Nacional, como primeiro ato do recém-empossado Presidente
294 da SBG.

295 § 1º - Caberá às Diretorias das Regionais organizar o processo eleitoral, seguindo, no aplicável, as
296 normas estabelecidas para a eleição da Diretoria Nacional e fazer a comunicação da chapa eleita ao
297 Primeiro-Secretário da SBG.

298 § 2º - Caberá ao Primeiro-Secretário da SBG dar ciência imediata, aos integrantes das Diretorias
299 Regionais, do ato que os empossou.

300 § 3º - Quando for criada uma Regional fora dos prazos estabelecidos no presente artigo, o Presidente
301 da SBG dará posse a uma Diretoria provisória, por prazo determinado, até quando se realizarem as
302 eleições previstas neste artigo.

303 **Artigo 28º** - É vetada a reeleição dos membros de uma Diretoria para os mesmos cargos.

304 **CAPÍTULO X**
305 **Dos Sócios**

RTDPJ Ribeirão Preto - SP	
RUBRICA	FOLHA
<i>CP</i>	10

029227

Fm
Cont

RTDPJ Ribeirão Preto - SP	
RUBRICA	FOLHA
<i>[assinatura]</i>	11

Microfilme n°

029227

306 **Artigo 29°** - São direitos do sócio quite com os pagamentos devidos à SBG:

307 a) receber a Revista da SBG;

308 b) usufruir as vantagens oferecidas pelos serviços da SBG;

309 c) receber diploma ou certificado da categoria de sócio a que pertence;

310 **§ Único:** Somente ao sócio titular e que esteja quite com a anuidade, cabe o direito de votar e ser
311 votado nas Assembleias ou como especificado no Capítulo IX.

312 **Artigo 30°** - São deveres do sócio:

313 a) contribuir pontualmente com os pagamentos devidos à SBG;

314 b) zelar pelo patrimônio da SBG;

315 c) participar dos encargos reclamados pela Sociedade, cooperando para o maior desenvolvimento da
316 SBG;

317 d) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões das Assembleias, do Conselho
318 Executivo e da Diretoria da SBG;

319 e) exercer a atividade científica e conduzir o exercício profissional com dignidade, pautando os seus
320 atos profissionais pelos mais elevados princípios morais e éticos;

321 f) combater atos que infringirem a dignidade do exercício profissional dos cientistas.

CAPÍTULO XI

Das Penalidades

324 **Artigo 31°** - O sócio que transgredir qualquer disposição deste Estatuto estará sujeito a uma das
325 seguintes penalidades, a serem aplicadas pelo Conselho Executivo:

326 a) advertência;

327 b) suspensão;

328 c) eliminação do quadro social.

329 **§ Único** - Ao sócio punido caberá o direito de recurso ao Conselho Executivo, em primeira instância,
330 e à Assembleia Geral Ordinária, em última instância.

CAPÍTULO XII

Da Liquidação

333 **Artigo 32°** - O patrimônio da SBG é constituído de aquisições por compra, contribuições, doações,
334 subvenções e legados.

335 **Artigo 33°** - A SBG somente poderá ser extinta pela decisão em Assembleia Geral de, no mínimo,
336 dois terços dos sócios.

337 **§ Único** - No caso de a extinção da SBG ser aprovada, seu patrimônio e o fundo de reserva,
338 eventualmente existentes, serão doados a uma ou mais instituições congêneres, indicadas na mesma
339 Assembleia em que a extinção for votada.

CAPÍTULO XIII

Disposições Gerais e Transitórias

342 **Artigo 34°** - Em nenhuma hipótese os sócios responderão, mesmo subsidiariamente, pelas
343 obrigações sociais.

344 **Artigo 35°** - Fica vedada a remuneração dos cargos da Diretoria e a distribuição de lucros,
345 bonificações ou vantagens, sob qualquer forma ou pretexto, a dirigentes, sócios ou mantenedores.

346 **Artigo 36°** - Qualquer modificação deste Estatuto dependerá de aprovação por dois terços dos sócios
347 titulares presentes em Assembleia Geral, convocada especialmente para discutir e votar a proposta.

348 **§ 1°** - Os pedidos de modificações do Estatuto, devidamente justificados, devem ser apresentados
349 pela Diretoria, ou pelo Conselho Executivo, ou por, no mínimo, 50 (cinquenta) sócios titulares.

[assinatura]
Conselho

350 § 2º - Os pedidos serão, obrigatoriamente, encaminhados à Assembleia, com manifestações,
351 favoráveis ou contrárias, da Diretoria e do Conselho Executivo.

352 **Artigo 37º** - Os casos omissos ou dúbios deste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Executivo ad
353 referendum da Assembleia Geral.

354 **Artigo 38º** - Votado e aprovado em Assembleia Geral de 4 de outubro de 2001, o presente Estatuto
355 passa a reger a Sociedade Brasileira de Genética, ficando revogado o Estatuto anterior.

356 **Artigo 39º** - Fica vedada a remuneração dos cargos da Diretoria e a distribuição de lucros,
357 bonificações ou vantagens sob qualquer forma ou pretexto a dirigentes, sócios ou mantenedores.

358 **Artigo 40º** - Votado e aprovado em Assembleia Geral de 4 de outubro de 2001, o presente Estatuto
359 passa a reger a Sociedade Brasileira de Genética, ficando revogados os Estatutos anteriores.

360 Nada mais havendo a tratar, Carlos Frederico Martins Menck, Presidente da SBG, deu por encerrada
361 a Assembleia, da qual eu, Eucleia Primo Betioli Contel, Primeira-Secretária da SBG, lavrei a presente
362 Ata que será assinada por mim e pelo Presidente. Aguas de Lindóia, 1 de setembro de 2011.

1º TABELIÃO

1º TABELIÃO


Carlos Frederico Martins Menck
Presidente da SBG


Eucleia Primo Betioli Contel
Primeira Secretária da SBG


Paulo Zerbinatti
Advogado
OAB-SP 92.786

1º TABELIÃO DE NOTAS - RIBEIRÃO PRETO - SP
SILVIA M. COLAVITE PAPASSIDERO - TABELIA
AV. NOVE DE JULHO, 1189 - HIGENÓPOLIS - CEP 14015-170 - FONE/FAX: (16) 3977-7000

Reconhecido por semelhança a(s) firma(s) de: CARLOS FREDERICO MARTINS MENCK(234032), EUCLEIA PRIMO BETIOLI CONTEL(234033), do que dou fé.
Ribeirão Preto - SP, 10/05/2012. Total da(s) firma(s) R\$ 8,00
NICHELE APARECIDA DA SILVA-ESCREVENTE AUTORIZADA
Seguranca: 4940405350489950495248534955

FIRMA 2
0860AA037282

1º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Michele Aparecida da Silva
Escrevente Autorizada

RTDPJ Ribeirão Preto - SP

RUBRICA	FOLHA
	

Inscrição nº
029227

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Nelson Luis Milanetto — Sigrid Eduarda da Silva
Oficial Delegado — Oficial Substituta
Av. Nove de Julho, 1915 - Jardim América - Ribeirão Preto - SP - Tel.: (16) 3941-2441 - Cep 14015-170

Documento apresentado para registro hoje protocolado e registrado em microfilme sob No.029227 e averbado a margem do registro No.98004, LV.

Ribeirão Preto/SP, 05/05/2012

CASSIA ROBERTA DE SIQUEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA
Emolumentos: R\$ 161,26 Guia: 022/2012
Inclusos valores devidos ao Estado, Ipesp, Registro Civil e Tribunal de Justiça